



PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 653/2024.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Sansão Pereira, dispõe sobre a criação de centros de apoio familiar para mães atípicas no município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável**.

O presente projeto de lei autoriza a criação e regulamentação, pelo Poder Executivo, de centros de apoio familiar voltados para mães atípicas no município de São Paulo. Esses centros oferecerão atendimento especializado para filhos ou dependentes por um período máximo de 4 horas diárias, limitado a 3 vezes por semana, permitindo que as mães ou responsáveis realizem consultas médicas, participem de atividades essenciais ou desempenhem tarefas pessoais que demandem sua ausência temporária. Os centros deverão dispor de profissionais qualificados para atender às necessidades específicas de crianças e pessoas com deficiência, garantindo segurança e bem-estar. Também deverão oferecer terapias especializadas, como Análise do Comportamento Aplicada (ABA), voltadas ao desenvolvimento dos usuários. Será emitida uma carteirinha virtual com QR code, contendo dados como Código Internacional de Doenças (CID), medicamentos, restrições alimentares e outras informações relevantes para um atendimento seguro. Além disso, os centros contarão com uma plataforma digital para acompanhamento das atividades e interação entre as mães e seus filhos ou dependentes durante a permanência no local, bem como articulação com os sistemas de assistência social e educação. A proposta tem caráter complementar, não substituindo políticas públicas já existentes na área de educação e assistência social. A regulamentação, com definição dos critérios de acesso, funcionamento e fiscalização, ficará a cargo do Poder Executivo.

Segundo a justificativa, a propositura busca atender uma necessidade urgente de mães atípicas e cuidadores de pessoas com deficiência que muitas vezes não têm uma rede de apoio. Para isso, propõe a criação de centros de apoio familiar em São Paulo. A integração com os sistemas de assistência social e educação é outro ponto importante para garantir um atendimento completo. Os centros funcionarão de segunda a sábado em diversas regiões da capital, facilitando o uso do serviço. A iniciativa atua como um apoio complementar, sem substituir outras políticas públicas, reforçando o compromisso do município com a inclusão e o suporte a essas famílias.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a propositura é de extrema importância para a saúde das mães atípicas, que frequentemente enfrentam um esgotamento físico e mental devido à sobrecarga de cuidados. A possibilidade de deixar seus filhos ou dependentes em um ambiente seguro e especializado permite que elas tenham tempo para cuidar da própria saúde, como ir a consultas médicas e exames que muitas vezes são adiados. Esse respiro é crucial para a prevenção do estresse crônico, ansiedade e depressão, condições comuns entre cuidadores. Além disso, a lei promove o bem-estar geral dessas mães, oferecendo-lhes a chance de realizar atividades pessoais que contribuem para sua saúde mental, como participar de terapias ou simplesmente ter um momento de descanso. Do ponto de vista da saúde dos usuários, esse projeto de lei garante um atendimento seguro e eficaz. Os centros de apoio contarão com profissionais



qualificados e oferecerão terapias especializadas, como a Análise do Comportamento Aplicada (ABA), que são fundamentais para o desenvolvimento e a qualidade de vida de pessoas com deficiência. A inclusão de uma carteirinha virtual com QR Code é uma medida de saúde pública relevante, pois permite que informações médicas vitais, como diagnósticos, medicamentos e restrições alimentares, sejam acessadas rapidamente. Isso assegura que, em caso de emergência, o atendimento seja imediato e preciso, protegendo a integridade física e a saúde dos usuários durante sua permanência nos centros, sendo, portanto, o **parecer favorável**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em